

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 022 de 15 de Junho de 1990.

Dispõe sobre Convênio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E SU SANCIONA A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, objetivando a adesão ao Sistema unificado e descentralizado de Saúde - SUDS/RJ, nos termos da inclusa mi nuta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã em 15 de 06 de 1990.



Octávio Carneiro da Silva

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P R O V A D O
Em 24 05 1990


Amaro C. Gomes
Presidente

Prefeito Municipal